



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sexta-feira, 06 de janeiro de 2023.

Ano X

Edição nº 2.059

Pág. 1 / 13

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Ribeirão Claro

Lei Municipal nº 1003/2013, de 17 de dezembro de 2013.

João Carlos Bonato

Prefeito Municipal

Fábio Oliveira De Lucca

Secretário Municipal de Administração

Renato Castelani Delbone

Diagramador responsável pela edição, publicação e assinatura digital.

Rua Coronel Emílio Gomes, 731 CEP: 86410-000

Fone: (43) 3536-1300

Ribeirão Claro - Paraná

Email: diariooficial@ribeiraclaro.pr.gov.br

Site: www.ribeiraclaro.pr.gov.br

SUMÁRIO

GOVERNO MUNICIPAL	PAG
DECRETO Nº 1361/2023	02
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO - PMRC/CISNORPI	05
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2023 - PMRC/CISNORPI	06
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	PAG
PORTARIA Nº 1.310, DE 5 DE JANEIRO DE 2023	06
PORTARIA Nº 1.311, DE 5 DE JANEIRO DE 2023	07
PORTARIA Nº 1.312, DE 5 DE JANEIRO DE 2023	08
PORTARIA Nº 1.313, DE 5 DE JANEIRO DE 2023	09
PORTARIA Nº 1.314, DE 5 DE JANEIRO DE 2023	09
LICITAÇÕES E CONTRATOS	PAG
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023	10
CÂMARA MUNICIPAL	PAG
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 001/2023	11
ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 12 DE DEZEMBRO DE 2.022	11

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sexta-feira, 06 de janeiro de 2023.

Ano X

Edição nº 2.059

Pág. 2 / 13

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 1361/2023

Nomeia Membros e Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, **Biênio 2023/2025**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal, e em respeito ao que preceitua a Lei Municipal nº 027/1997, alterada pelas Leis Municipais nº 314/2006; 560/2009; 592/2009; 726/2011 e 875/2012.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes segmentos: I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; II - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde; III - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social; IV – Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE; V - Representantes da Associação Lar da Criança Jesus Amigo; VI – Representantes da Associação Atlética dos Menores Ribeirão-Clarenses - AAMRC; VII - Representantes do Colégio Estadual Professor Joaquim Adrega de Moura - EMPN; VIII – Representantes da Escola Estadual Doutor João da Rocha Chueiri – EF; IX – Representantes da Escola Estadual do Campo Sebastião Leite da Silva - EFM, para comporem o **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná** para o biênio 2022/2024, adiante:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

a) - **Titular: Analice Aparecida Cristina da Silva de Paula**, inscrita no CPF/MF nº 044.175.969-64; portadora da cédula de identidade RG nº 9074653-7; residente e domiciliada à Rua Princesa Izabel, nº 92, neste município;

b) - **Suplente: Aniella Maria Paladino Lustre**, inscrita no CPF/MF nº 035.034.199-0; portadora da cédula de identidade RG nº 3.686.086-3; residente e domiciliada à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 1430, neste Município.

II - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sexta-feira, 06 de janeiro de 2023.

Ano X

Edição nº 2.059

Pág. 3 /13

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

b) - Titular: Paula Simone dos Santos, inscrita no CPF/MF nº 053.390.569-96; portadora da cédula de identidade RG nº 9.614.883-6; residente e domiciliada à Rua Cassiano Costa da Silva, nº 252, neste Município;

b) - Suplente: Telma de Carvalho Rodrigues Roberto, inscrita no CPF/MF nº 196.592.278-33; portadora da cédula de identidade RG nº 27.117.421-3; residente e domiciliada à Rua Genori Gaviolli, nº 176, neste Município.

III – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

a) - Titular: Juliana Aparecida Fernandes Vieira Ribeiro, inscrita no CPF/MF nº 220.740.098-01; portadora da cédula de identidade RG nº 22.730.300-0; residente e domiciliada à Rua Xavier da Silva, nº 1246, Centro, neste Município;

b) - Suplente: Priscila Pedreti, inscrita no CPF/MF nº 046.143.439-37; portadora da cédula de identidade RG nº 8.538.924-6; residente e domiciliada à Rua Dr. Osvaldo Giacóia, nº 20 – Vila Gaviolli, neste Município.

IV – Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE:

a) - Titular: Mariana da Silva Ribeiro, inscrita no CPF/MF nº 066.118.759-48; portadora da cédula de identidade RG nº 10.413.575-7; residente e domiciliada à Rua Isolina Lopes Néia, nº 545, neste Município;

a) - Suplente: Rosana Aparecida Serafim Tozato, inscrita no CPF/MF nº 116.119.898-82; portadora da cédula de identidade RG nº 4.500.969-6; residente e domiciliada à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 62, neste Município.

V – Representantes da Associação Lar da Criança Jesus Amigo:

a) - Titular: Uliana Fernandes da Silva, inscrita no CPF/MF nº 071.524.969-00; portadora da cédula de identidade RG nº 10.484.642-4; residente e domiciliada à Rua Jonas Bellia, nº 428 – Bechara III, neste Município;

a) - Suplente: Roseli Lourenço de Oliveira, inscrita no CPF/MF nº 694.830.439-72; portadora da cédula de identidade RG nº 4.709.930-7; residente e domiciliada à Rua José Chammas Cassar, nº 363, neste Município.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sexta-feira, 06 de janeiro de 2023.

Ano X

Edição nº 2.059

Pág. 4 / 13

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

VI – Representantes da Associação Atlética dos Menores Ribeirão-Clarenses - AAMRC:

a) - **Titular: Osvaldo José Zioldo**, inscrito no CPF/MF nº 529.019.479-72; portador da cédula de identidade RG nº 3.750.074-7; residente e domiciliado à Rua Altamiro Batista de Araújo, nº 152 – Vila Carlos Storti II, neste Município;

a) - **Suplente: Carlos Luiz Pinheiro da Silva**, inscrito no CPF/MF nº 866.288.449-0; portador da cédula de identidade RG nº 6139810-4; residente e domiciliado à Rua Coronel José Botelho, nº 426, neste Município.

VII – Representantes do Colégio Estadual Professor Joaquim Adrega de Moura - EMPN:

a) - **Titular: Aline de Fátima Kieres Kafler**, inscrita no CPF/MF nº 040.997.589-3; portadora da cédula de identidade RG nº 8294431-1; residente e domiciliada à Rua João Gabriel, nº 724, neste Município;

a) - **Suplente: Gustavo Fernandes da Silva Nadaletti**, inscrito no CPF/MF nº 111.713.939-54; portador da cédula de identidade RG nº 15.521.338-0; residente e domiciliado à Rua Salim Bechara, nº 710, neste Município.

VIII – Representantes da Escola Estadual Doutor João da Rocha Chueiri - EF:

a) – **Titular: Heleni Vita Rocha Rodrigues**, inscrita no CPF/MF nº 487.486.259-49; portadora da cédula de identidade RG nº 3.250.288-8; residente e domiciliada à Rua Wilson Rodrigues de Oliveira, nº 626, neste Município;

a) - **Suplente: Clara Martelini Rahuam**, portadora da cédula de identidade RG nº 14.829.216-0; residente e domiciliada à Rua Dr. Vicente Machado, nº 943, neste Município.

IX – Representantes da Escola Estadual do Campo Sebastião Leite da Silva – EFM:

a) – **Titular: Rosileni Aparecida Ferreira Machado**, inscrita no CPF/MF nº 042.005.509-62; portadora da cédula de identidade RG nº 8.434.670-5; residente e domiciliada ao Sítio Santa Maria – Patrimônio Três Corações, neste Município.

a) - **Suplente: Ana Beatriz Miranda**, inscrita no CPF/MF nº 142.228.629-08; portadora da cédula de identidade RG nº 8.291.398-0; residente e domiciliada à Fazenda Entre Lagos – Água da Mula, neste Município.

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sexta-feira, 06 de janeiro de 2023.

Ano X

Edição nº 2.059

Pág. 5 /13

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 2º - Em razão da nomeação de que trata o art. 1º, a Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, **biênio 2023/2025**, fica assim constituído:

I - PRESIDENTE: **Uliana Fernandes da Silva**

II - VICE-PRESIDENTE: **Mariana da Silva Ribeiro**

III - SECRETÁRIO EXECUTIVO: **Oswaldo José Zirolto**

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, aos 5 dias do mês de janeiro de 2023.

JOÃO CARLOS BONATO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO PMRC/CISNORPI

ESPÉCIE: Contrato que entre si que celebram o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 75.449.579/0001-73, e o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI, pessoa jurídica de direito privado, prestador de serviços públicos, inscrito no CNPJ sob o nº 00.476.612/0001-55, objetivando o rateio de recursos para execução das atividades no exercício de 2023.

OBJETO: Constitui-se como objeto do presente CONTRATO DE RATEIO a definição das regras e critérios de participação do MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, como CONSORCIADO junto ao CISNORPI, visando regulamentar a contribuição financeira e assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo CONSÓRCIO no exercício de 2023, aderindo assim às formalidades já constituídas e aprovadas pelos Municípios integrantes do CISNORPI e suas posteriores alterações.

FUNDAMENTO: Leis Municipais nº 447/2008 e 1.551/2022.

VALOR: Para a execução dos objetos deste contrato, o CONSORCIADO pagará ao CONSÓRCIO o valor total per/capita (conforme quantitativo populacional do município que é de 10.622 habitantes) de R\$ 2,86 (dois reais e oitenta e seis centavos)/habitante/mês para os meses de Janeiro a Dezembro, perfazendo o valor mensal de R\$ 30.378,92 (trinta mil, trezentos e setenta e oito reais e noventa e dois centavos). O consorciado ainda pagará o valor de R\$ 13.914,82 (treze mil, novecentos e quatorze reais e oitenta e dois centavos), denominado como 13º cota, e obriga-se a repassar ao Consórcio os repasses Estaduais e Federais recebidos na modalidade fundo a fundo, destinados ao custeio do SAMU.

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sexta-feira, 06 de janeiro de 2023.

Ano X

Edição nº 2.059

Pág. 6 / 13

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.001.10.302.0015.2.074.3.3.71.70.00.

VIGÊNCIA: O presente Contrato de Rateio terá vigência de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2022.

SIGNATÁRIOS: JOÃO CARLOS BONATO, Prefeito Municipal de Ribeirão Claro, CPF/MF nº 584.499.499-04, e MARCELO JOSÉ BERNARDELI PALHARES, Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro – CISNORPI –, CPF/MF nº 031.836.199-03.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2023 PMRC/CISNORPI

ESPÉCIE: Contrato que entre si que celebram o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 75.449.579/0001-73, e o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI, pessoa jurídica de direito privado, prestador de serviços públicos, inscrito no CNPJ sob o nº 00.476.612/0001-55.

OBJETO: Constitui-se como objeto do presente Contrato a realização de consultas, exames médicos especializados e fornecimento de fórmulas especiais (leite), todos constantes na tabela anexa às Resoluções vigentes para o ano de 2023. Estes itens são desvinculados da cota mensal que o Contratante tem direito em função de sua participação no Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro.

FUNDAMENTO: Leis Municipais nº 447/2008 e 1.551/2022.

VALOR: Para pagamento dos serviços oferecidos e estabelecidos neste contrato será disponibilizado o valor total de R\$248.000,00 (duzentos e quarenta e oito mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.001.10.302.0015.2.073.3.3.90.39.

VIGÊNCIA: O presente Contrato de Rateio terá vigência de 02 de janeiro a 30 de dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2023.

SIGNATÁRIOS: JOÃO CARLOS BONATO, Prefeito Municipal de Ribeirão Claro, CPF/MF nº 584.499.499-04; KARINA JORGE DA SILVA, Secretária Municipal de Saúde, CPF/MF nº 247.509.238-69; e MARCELO JOSÉ BERNARDELI PALHARES, Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro – CISNORPI –, CPF/MF nº 031.836.199-03.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1.310, DE 5 DE JANEIRO DE 2023.

Concede adicional de insalubridade
à servidora Maria Sílvia Mussato.

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sexta-feira, 06 de janeiro de 2023.

Ano X

Edição nº 2.059

Pág. 7 / 13

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, no tocante às atividades nocivas que ensejam o pagamento de adicional de insalubridade; considerando a solicitação constante no Ofício nº 15/2022 de 15 de dezembro de 2022, da Chefe do Centro Municipal de Saúde de Dr. Agnelo Marques de Souza.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder, no período de 14.12.2022 a 20.12.2022, na forma do disposto no Anexo 14 da NR-15, aprovada pela Portaria/Mtb n.º 3.214/78, adicional de insalubridade de grau máximo, à servidora Maria Silvia Mussato, matrícula 14133, ocupante do emprego público de Auxiliar de Limpeza, pela prestação de serviços em caráter temporário no Centro Municipal de Saúde, em substituição à servidora Sandra Batista dos Santos Tomaz, cujas atividades de limpeza naquele local são consideradas insalubres quanto ao risco biológico (lixo urbano).

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros a partir de 14 de dezembro de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 5 de janeiro de 2023.

JOÃO CARLOS BONATO
PREFEITO MUNICIPAL

FÁBIO OLIVEIRA DE LUCCA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1.311, DE 5 DE JANEIRO DE 2023.

Promove por avanço vertical, a professora Letícia Ferreira.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60 da Lei Orgânica Municipal, considerando a solicitação constante do protocolo n.º 5581/2022, de 16.12.2022; considerando o disposto na Lei Municipal n.º 348, de 9 de maio de 2007, que deu nova redação aos §§ 3º e 4º do art. 18 da Lei Municipal n.º 123, de 16 de novembro de 1998, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Ribeirão Claro.

RESOLVE

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sexta-feira, 06 de janeiro de 2023.

Ano X

Edição nº 2.059

Pág. 8 /13

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 1º. Promover por avanço vertical, à referência salarial quatro da Classe “D”, (integrada pelos profissionais que tenham concluído o ensino superior, em curso de licenciatura plena mais pós-graduação) da Tabela de Vencimentos do Quadro de Magistério Municipal, a professora **Letícia Ferreira**, matrícula 1500/8.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 5 de janeiro de 2023.

JOÃO CARLOS BONATO
PREFEITO MUNICIPAL

FÁBIO OLIVEIRA DE LUCCA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1.312, DE 5 DE JANEIRO DE 2023.

Promove por avanço vertical, a professora Cleusa Aparecida de Oliveria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60 da Lei Orgânica Municipal, considerando a solicitação constante do protocolo n.º 5571/2022, de 16.12.2022; considerando o disposto na Lei Municipal n.º 348, de 9 de maio de 2007, que deu nova redação aos §§ 3º e 4º do art. 18 da Lei Municipal n.º 123, de 16 de novembro de 1998, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Ribeirão Claro.

RESOLVE

Art. 1º. Promover por avanço vertical, à referência salarial quatro da Classe “D”, (integrada pelos profissionais que tenham concluído o ensino superior, em curso de licenciatura plena mais pós-graduação) da Tabela de Vencimentos do Quadro de Magistério Municipal, a professora **Cleusa Aparecida de Oliveira**, matrícula 1487/7.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 5 de janeiro de 2023.

JOÃO CARLOS BONATO

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sexta-feira, 06 de janeiro de 2023.

Ano X

Edição nº 2.059

Pág. 9 / 13

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

PREFEITO MUNICIPAL

FÁBIO OLIVEIRA DE LUCCA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1.313, DE 5 DE JANEIRO DE 2023.

Promove por avanço vertical, a professora Jessica Aparecida Miguel Preto.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60 da Lei Orgânica Municipal, considerando a solicitação constante do protocolo n.º 38/2023, de 04.01.2023; considerando o disposto na Lei Municipal n.º 348, de 9 de maio de 2007, que deu nova redação aos §§ 3º e 4º do art. 18 da Lei Municipal n.º 123, de 16 de novembro de 1998, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Ribeirão Claro.

RESOLVE

Art. 1º. Promover por avanço vertical, à referência salarial quatro da Classe “D”, (integrada pelos profissionais que tenham concluído o ensino superior, em curso de licenciatura plena mais pós-graduação) da Tabela de Vencimentos do Quadro de Magistério Municipal, a professora **Jessica Aparecida Miguel Preto**, matrícula 1563/6.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 5 de janeiro de 2023.

JOÃO CARLOS BONATO
PREFEITO MUNICIPAL

FÁBIO OLIVEIRA DE LUCCA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1.314, DE 5 DE JANEIRO DE 2023.

Rescinde, a pedido, o contrato de trabalho do servidor Junior Cunha, ocupante do emprego público de Motorista.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sexta-feira, 06 de janeiro de 2023.

Ano X

Edição nº 2.059

Pág. 10 /13

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60 da Lei Orgânica Municipal, considerando a solicitação constante do protocolo n.º 56/2023, de 05.01.2023.

RESOLVE

Art. 1º. Rescindir, a pedido, a partir de 5 de janeiro de 2023, o contrato de trabalho do servidor Junior Cunha, matrícula 15652, ocupante do emprego público de Motorista.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros a partir de 5 de janeiro de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 5 de janeiro de 2023.

JOÃO CARLOS BONATO
PREFEITO MUNICIPAL

FÁBIO OLIVEIRA DE LUCCA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 001/2023

PARTICIPAÇÃO:

ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28,

30 E 31 – AMPLA CONCORRÊNCIA;

ITENS: 09, 12, 15, 23, E 29 – EXCLUSIVA DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - LEI Nº 123/2006

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar às 9:00 (nove) horas do dia 20 (vinte) de Janeiro de 2023, na Sala de Licitações Municipais, sito à Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, nº 555, Centro, **SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, sob o regime de **MENOR PREÇO POR ITEM** objetivando a *possível concessão à pessoa jurídica, habilitada para transporte coletivo, na área de transporte escolar, destinados à zona rural e urbana do município de Ribeirão Claro para prestar serviços à Secretaria Municipal de Educação e Cultura conforme percursos, quilômetros e valores máximos abaixo citados, bem como nas condições estabelecidas pela Lei Municipal nº 143/99 e pelo Regulamento do Transporte Escolar, compreendendo 205 dias letivos do ano de 2023, conforme descrição no Edital de Pregão Presencial nº 001/2023 (PMRC) – Registro de Preços.*

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sexta-feira, 06 de janeiro de 2023.

Ano X

Edição nº 2.059

Pág. 11 /13

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço eletrônico supramencionado a partir do dia 06 de Janeiro de 2023, e, solicitada mediante requerimento pelo e-mail pregao@ribeiraoclaro.pr.gov.br ou acessar através do site do município, www.ribeiraoclaro.pr.gov.br.

Ribeirão Claro-PR, 05 de Janeiro de 2023.

Jéssica Camila de Mello
Pregoeira Oficial

CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 001/2023 (CMRC) PROCESSO DE COMPRA Nº 001/2023 (CMRC)

Objeto: Aquisição de switch para a Câmara Municipal.

Em favor de: C P DE SOUZA

CPF ou CNPJ/MF: 23.686.606/0001-28

Valor total: R\$ 2.380,70 (Dois Mil, Trezentos e Oitenta Reais e Setenta Centavos)

Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

Ribeirão Claro, PR, 05 de janeiro de 2023.

Odair do Prado
Presidente da Câmara

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 12 DE DEZEMBRO DE 2.022.

AOS DOZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS, NA SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, SITO A RUA DR. VICENTE MACHADO, 931, REUNIRAM-SE ORDINARIAMENTE OS SRS. VEREADORES EM ATENDIMENTO AS NORMAS REGIMENTAIS. A SESSÃO TEVE UM ATRASO E INICIOU ÀS DEZENOVE HORAS, DEVIDO A FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA, QUANDO O **SR. PRESIDENTE ODAIR DO PRADO** DECLAROU EM NOME DE DEUS, PELA GRANDEZA DA PÁTRIA E DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO ABERTOS OS TRABALHOS. FOI FEITA A LEITURA DA ATA DA ÚLTIMA SESSÃO QUE OBTVEVE APROVAÇÃO SEM MODIFICAÇÃO OU ALTERAÇÃO. FOI CONSTATADA ATRAVÉS DA CHAMADA NOMINAL A PRESENÇA DOS SEGUINTE EDIS:- **AGUINALDO ELIANO DA SILVA (DR. AGUINALDO TELLES-PSC), CAIO HENRIQUE MOLINI SILVÉRIO (CAIO SILVÉRIO-PSC), CINTIA REGINA NARDO ANDREASSA (CINTIA ANDREASSA-PROS), JESSÉ GONÇALVES DIAS (JESSÉ DIAS-PSB), LINDOMAR JOSÉ BAGGIO (LINDOMAR BAGGIO-PSB), ODAIR DO PRADO-UNIÃO, PEDRO LOURENÇO FIGUEIREDO (PEDRO DA SAÚDE-MDB), VANDERLEI LUIZ DE CARVALHO (VANDERLEI CARVALHO VANDÃO-PSB) E WALTER ZACARIAS BARRETO (COCÃO-MDB).** HAVENDO NÚMERO LEGAL PASSOU-SE PARA A **ORDEM DO DIA: EMENDA ADITIVA Nº 005/2022 AO PROJETO DE LEI Nº 40/2022: ALTERA O ARTIGO 31 DA LEI Nº 123/1998, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRA DE REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO-PR. VOTAÇÃO: APROVADA EM PRIMEIRA E ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO POR OITO VOTOS FAVORÁVEIS, PRESENTES NOVE VEREADORES (O PRESIDENTE NÃO PARTICIPA DA VOTAÇÃO).** **REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI**

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sexta-feira, 06 de janeiro de 2023.

Ano X

Edição nº 2.059

Pág. 12 /13

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Nº 40/2022: ALTERA O ARTIGO 31 DA LEI Nº 123/1998, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRA DE REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO-PR. **VOTAÇÃO:** APROVADA EM PRIMEIRA E ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO POR OITO VOTOS FAVORÁVEIS, PRESENTES NOVE VEREADORES (O PRESIDENTE NÃO PARTICIPA DA VOTAÇÃO). **PROJETO DE LEI Nº 48/2022:** INCLUI NOVA AÇÃO, PARA O EXERCÍCIO DE 2022, AO ANEXO DA LEI MUNICIPAL Nº 1507 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021 QUE TRATA DO PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2022-2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. **VOTAÇÃO:** APROVADO EM PRIMEIRA E ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO POR OITO VOTOS FAVORÁVEIS, PRESENTES NOVE VEREADORES (O PRESIDENTE NÃO PARTICIPA DA VOTAÇÃO). **PROJETO DE LEI Nº 49/2022:** INCLUI NOVA AÇÃO AO ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 1512 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022 QUE TRATA DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. **VOTAÇÃO:** APROVADO EM PRIMEIRA E ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO POR OITO VOTOS FAVORÁVEIS, PRESENTES NOVE VEREADORES (O PRESIDENTE NÃO PARTICIPA DA VOTAÇÃO). **PROJETO DE LEI Nº 50/2022:** AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR NO CORRENTE EXERCÍCIO, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. **VOTAÇÃO:** APROVADO EM PRIMEIRA E ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO POR OITO VOTOS FAVORÁVEIS, PRESENTES NOVE VEREADORES (O PRESIDENTE NÃO PARTICIPA DA VOTAÇÃO). **PROJETO DE LEI Nº 51/2022:** DISPÕE SOBRE A REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL 2022-2025 DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. **VOTAÇÃO:** APROVADO EM PRIMEIRA E ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO POR OITO VOTOS FAVORÁVEIS, PRESENTES NOVE VEREADORES (O PRESIDENTE NÃO PARTICIPA DA VOTAÇÃO). **PROJETO DE LEI Nº 52/2022:** AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR NO CORRENTE EXERCÍCIO, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. **VOTAÇÃO:** APROVADO EM PRIMEIRA E ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO POR OITO VOTOS FAVORÁVEIS, PRESENTES NOVE VEREADORES (O PRESIDENTE NÃO PARTICIPA DA VOTAÇÃO). **ENCAMINHADAS AO EXECUTIVO MUNICIPAL:** **INDICAÇÃO Nº 114/2022:** “QUE SEJA ATRAVÉS DO PODER EXECUTIVO JUNTAMENTE COM A SECRETARIA DE SAÚDE CRIADA UMA CENTRAL DE AGENDAMENTO ÚNICO PARA OS SERVIÇOS DO PSF, CENTRO DE SAÚDE E UBS, PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO”. DO VEREADOR VANDERLEI DE CARVALHO. **INDICAÇÃO Nº 116/2022:** “QUE O PODER EXECUTIVO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS REALIZE O PATROLAMENTO DA ESTRADA MUNICIPAL LOCALIZADA NO BAIRRO ÁGUA DA MULA, DE ACESSO ÀS PROPRIEDADES DOS SRS. RUBENS E MANOEL FERNANDES.” DO VEREADOR COCÃO. **COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DOS VEREADORES:** **OFÍCIO Nº 108/2022-GAB-CMV:** RESPOSTA DO EXECUTIVO AO REQUERIMENTO Nº 062/2022. **CONVITE FORMATURA ESCOLA MARANATA. OFÍCIO CIRCULAR Nº 020/2022 DA 19ª REGIONAL DE SAÚDE DE JACAREZINHO. O SR. PRESIDENTE DISSE QUE NAQUELE MOMENTO FARIAM A ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA PARA O BIÊNIO 2023-2024 E ESCLARECEU AOS VEREADORES OS TRÂMITES REGIMENTAIS SOBRE A VOTAÇÃO. OS INSCRITOS FORAM: PARA O CARGO DE PRESIDENTE: ODAIR DO PRADO-UNIÃO E JESSÉ GONÇALVES DIAS-PSB. PARA O CARGO DE VICE-PRESIDENTE: VANDERLEI LUIZ DE CARVALHO-PSB. PARA O CARGO DE PRIMEIRO SECRETÁRIO: CINTIA REGINA NARDO ANDREASSA-PROS. PARA O CARGO DE SEGUNDO SECRETÁRIO: CAIO HENRIQUE MOLINI SILVÉRIO-PSC. FOI REALIZADA A VOTAÇÃO, CONFORME A ORDEM DA HIERARQUIA DA MESA, QUE OBTVEU O SEGUINTE RESULTADO: PRESIDENTE: ODAIR DO PRADO-UNIÃO, 8 VOTOS E JESSÉ GONÇALVES DIAS-PSB, 1 VOTO. VICE-PRESIDENTE: VANDERLEI LUIZ DE CARVALHO, 9 VOTOS. PRIMEIRO SECRETÁRIO: CINTIA REGINA NARDO ANDREASSA, 9 VOTOS. SEGUNDO SECRETÁRIO: CAIO HENRIQUE MOLINI SILVÉRIO, 9 VOTOS. FICANDO ENTÃO ELEITA A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO PARA O BIÊNIO 2023-2024, OS VEREADORES, **PRESIDENTE****



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sexta-feira, 06 de janeiro de 2023.

Ano X

Edição nº 2.059

Pág. 13 /13

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

ODAIR DO PRADO-UNIÃO, RG: 3.021.718-7 PR, CPF: 367.053.229-34; **VICE-PRESIDENTE VANDERLEI LUIZ DE CARVALHO-PSB**, RG: 12.387.721 SP, CPF: 328.922.509-78; **PRIMEIRA SECRETÁRIA CINTIA REGINA NARDO ANDREASSA-PROS**, RG: 7.188.473-2 PR, CPF: 008.428.879-54; **SEGUNDO SECRETÁRIO CAIO HENRIQUE MOLINI SILVÉRIO-PSC**, RG: 10.786.170-0 PR, CPF: 080.267.229-90, **CUJA POSSE SE DARÁ AUTOMATICAMENTE EM 1º DE JANEIRO DE 2023, NOS TERMOS DO ART. 8º DO REGIMENTO INTERNO-RESOLUÇÃO 001/98.** DURANTE A PALAVRA LIVRE FORAM DEBATIDOS OS SEGUINTE TEMAS: **VEREADOR CAIO SILVÉRIO**: INDICAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE TOLDO NA RAMPAS DE ACESSO DA ESCOLA NA PINHEIRO; INDICAÇÃO PARA TAPA BURACO NA RUA ANA CIRELLI; CUMPRIMENTOS AOS PROFESSORES QUE NESSE ANO LUTARAM PELOS SEUS DIREITOS. **VEREADOR LINDOMAR BAGGIO**: AGRADECIMENTOS ÀS PESSOAS QUE O APOIARAM A AJUDAR O PRÓXIMO, AGRADECIMENTO AOS COMPANHEIROS DE CÂMARA, EM ESPECIAL AO VEREADOR VANDERLEI E A VEREADORA CINTIA; GRATIDÃO A TODOS QUE JÁ O AJUDARAM. **VEREADOR JESSÉ DIAS**: PLANO DIRETOR E NECESSIDADE DE ATUALIZAÇÃO DO TRÂNSITO DA CIDADE; BOAS FESTAS A TODOS. **VEREADORA CINTIA NARDO**: RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA DO GEPATRIA; AGRADECIMENTOS AOS VEREADORES, AO PODER EXECUTIVO, AOS FUNCIONÁRIOS E QUE TENHAM UM PRÓXIMO ANO DE TRABALHO PRÓSPERO PARA O POVO. **VEREADOR VANDERLEI DE CARVALHO**: TRABALHO CONSCIENTE DESA CASA; AGRADECIMENTO AO VEREADOR LINDOMAR PELAS PALAVRAS; TRABALHO DOS SECRETÁRIOS; FELIZ ANO DE 2023 A TODOS. DURANTE AS EXPLICAÇÕES PESSOAIS FORAM DEBATIDOS OS SEGUINTE TEMAS: **VEREADOR VANDERLEI DE CARVALHO**: AGRADECIMENTOS POR TER SIDO ELEITO VICE-PRESIDENTE DESTA CASA; SATISFAÇÃO POR TEREM MANTIDO OS DIREITOS DOS PROFESSORES. **VEREADOR DR. AGUINALDO TELLES**: TRABALHO REALIZADO PELAS COMISSÕES; PROJETO DOS PROFESSORES; CONSENSO ENTRE TODOS E QUE PERMANEÇAM NESSE TRABALHO. **PRESIDENTE ODAIR**: AGRADECIMENTO AOS VEREADORES PELO APOIO E TRABALHO REALIZADO E QUE OS PRÓXIMOS DOIS ANOS SEJAM AINDA MELHORES, AGRADECIMENTO AOS SERVIDORES, BOAS FESTAS A TODOS. COMUNICOU QUE AQUELA SERIA A ÚLTIMA SESSÃO DO PERÍODO ORDINÁRIO E QUE ENTRARIAM NO RECESSO PARLAMENTAR. AS SESSÕES ORDINÁRIAS RETORNARÃO NA PRIMEIRA SEGUNDA-FEIRA DO MÊS DE FEVEREIRO, PODENDO HAVER DURANTE ESSE PERÍODO SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS, SE NECESSÁRIO. CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA PARA O DIA 05 DE JANEIRO DE 2023 (QUINTA-FEIRA), ÀS 09:00 HORAS PARA ELEIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES PARA O BIÊNIO 2023-2024. **VEREADOR PEDRO DA SAÚDE**: AGRADECIMENTO AOS FUNCIONÁRIOS PELO APOIO E AOS VEREADORES, BOAS FESTAS A TODOS. REGISTROU-SE A PRESENÇA DOS FUNCIONÁRIOS **ALBERTO RAHUAM JÚNIOR, MICHELLE DA SILVA SANTOS ZIROLO E SANDRA CRISTINA PIROLA CIRELLI.** NADA MAIS HAVENDO O **SR. PRESIDENTE ODAIR DO PRADO** AGRADECEU A PRESENÇA DE TODOS E DECLAROU EM NOME DE DEUS, PELA GRANDEZA DA PÁTRIA E DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ENCERRADOS OS TRABALHOS DESTA SESSÃO ORDINÁRIA, CUJA DURAÇÃO DO ÁUDIO FOI DE UMA HORA, TRINTA MINUTOS E OITO SEGUNDOS, DO QUE PARA CONSTAR **EU, JESSÉ GONÇALVES DIAS, PRIMEIRO SECRETÁRIO,** LAVREI A PRESENTE ATA, SENDO QUE APÓS LIDA E ACHADA CONFORME, VAI POR **MIM** E PELO **SR. PRESIDENTE** ASSINADA. SALA DAS SESSÕES, 12 DE DEZEMBRO DE 2022.